

Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº _____ /2018 - SMS.

Para Seleção de Projetos de Gestão Operacional das Unidades de Saúde do Setor _____ do Município de Uberlândia.

O Município de Uberlândia, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, consoante **Decreto Municipal nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017 e alteração posterior**, torna público que fará realizar a **Chamada Pública nº _____ /2018**, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, processo de seleção de entidade qualificada como Organização Social que apresentar melhor projeto no gerenciamento e execução dos serviços operacionais de todas as Unidades de Saúde do Setor _____ do Município de Uberlândia para a celebração de contrato de gestão, conforme disposições e Anexos constantes deste Edital.

A entrega dos envelopes com documentação inerente à habilitação e proposta técnica deverá ser feita à Comissão Especial para Chamada Pública nº _____/2018, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Uberlândia, **até às _____ horas do dia _____**, ocasião em que se dará a sessão de abertura do certame que ocorrerá nesta cidade, na Avenida Ubiratan Honório Castro, nº 826, Bairro Santa Mônica.

Neste mesmo local, já se encontra à disposição das interessadas, cópia deste Edital e seus Anexos, gravado em mídia digital, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, franqueando-se também informações a respeito deste certame, via e-mail ou correspondência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Edital de **Chamada Pública** reger-se-á pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e suas alterações posteriores, pelas disposições contidas neste instrumento e demais legislações.

Fundamenta-se, ainda, na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 §1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica, na Lei Municipal nº 7.579/2000, com as alterações que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e no Decreto Municipal nº 11.679/2009, no Decreto Municipal nº 12.561/2010, nas dotações constantes do Projeto da Lei de Orçamento do Exercício de 2019, na Lei Federal nº 9.637/1998, na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 141/2011, ADIN nº 1923 - STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e demais legislações pertinentes, obedecerão, também, as circunstâncias fixadas pelo presente Edital, observadas as Cláusulas e condições que se seguem.

Os procedimentos inerentes ao Contrato de Gestão aqui tratados, além das normas editadas pelo Município de Uberlândia, terão como referência os preceitos regedores do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os seguintes:

- Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei Federal nº 8.142/1990 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;

- Lei Federal nº 9.637/1998 – Lei das Organizações Sociais;
- Lei Federal nº 12.101/2009 - Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;
- Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS, de 2003, do Ministério da Saúde;
- Portaria GM/MS nº 529/2013 - Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- Portaria GM/MS nº 1.820/2009 – Direitos e Deveres dos Usuários da Saúde;
- PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
- Portaria GM/MS nº 28/2015 – Reformula PNASS- Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde;
- Portaria GM/MS nº 2.436/2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Portaria GM/MS nº 2.616/1998 – estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH e manutenção de Vigilância Epidemiológica e indicadores Epidemiológicos das infecções hospitalares;
- Portaria GM/MS nº 1.863/2003 – Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- Portaria GM/MS 2.048/2002 - Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- Portaria GM/MS nº 1.034/2010 – Participação complementar das instituições privadas de assistência à Saúde no âmbito do SUS;
- RDC nº 50/2002 – Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- RDC nº 306/2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

Depois de elaborados e apurados diagnósticos das demandas e no exercício da autonomia municipal, foi incorporada formalmente, de modo atualizado, na Lei Orgânica do Município, a participação de organizações não governamentais em políticas de governo. O preceito básico da lei maior municipal foi regulamentado, primeiramente, através da Lei nº 7.579, de 6 de julho de 2000, que dispõe sobre a qualificação de organizações sociais do Município.

A operação do modelo foi atualizada em caráter experimental e piloto através do Decreto nº 11.679, de 22 de maio de 2009 e depois, de modo mais aperfeiçoado, na Lei

Municipal nº 11.032, de 26 de dezembro de 2011, que disciplina a padronização organizacional e operacional das unidades de saúde do município de Uberlândia.

Nessa direção, sob a regência daqueles comandos e devido as experiências exitosas em outras Unidades de Saúde desde 2009, como exemplo as Unidades de Saúde do Setor Sul e o Hospital e Maternidade Municipal Doutor Odélmo Leão Carneiro, a Administração Pública visando continuar com a implantação deste modelo, realizará a presente Chamada Pública para as Unidades de Saúde do Setor _____ como a melhor alternativa existente para otimizar os serviços por meio do contrato de gestão onde estabelece o termo de referência (projeto básico), com a fixação de objetivos, resultados a alcançar, prazos de execução, metas, critérios de avaliação de desempenho, limites para despesas, assim como o cronograma da liberação dos recursos financeiros.

A avaliação mensal de desempenho incidirá sobre as seguintes modalidades de atendimento: atenção primária, especializada, de urgência/emergência, serviço de apoio e diagnóstico terapêutico, dentre outros. Os resultados serão consolidados em relatórios mensais e comparados com as respectivas metas estabelecidas. Faz-se um controle de qualidade, impondo-se medidas corretivas necessárias. Libera-se a parcela variável dos repasses contratados se alcançada a pontuação das respectivas metas.

As contratações acima referidas foram, todas elas, fundamentadas em estudos que levaram a conclusão de que através da administração direta, não se poderia conseguir os resultados necessários ao atendimento da área da saúde no município. Esta não é a realidade tão somente de Uberlândia: é a realidade do Brasil, tantas vezes identificadas e reconhecidas, para a qual o Poder Público, especialmente o dos Municípios, procura encontrar solução.

A histórica decisão do Supremo Tribunal Federal do julgamento da ADI nº 1.923, somente feito a consolidar a possibilidade de contratação de organizações sociais por meio do chamamento público já vigente no Município de Uberlândia. Os comportamentos já instituídos, agora atualizados e aperfeiçoados, permitem acatamento respeitoso às várias recomendações especialmente que constaram do julgamento da ADI nº 1.923 e de outros decisórios do STF, tais como o acórdão do TCU nº 3.239/13, especialmente quanto a este preceito:

“9.8.2.2. do processo de transferência do gerenciamento dos serviços de saúde para organizações sociais deve constar estudo detalhado que contemple a fundamentação da conclusão de que a transferência do gerenciamento para organizações sociais mostra-se a melhor opção, avaliação dos custos do serviço e dos ganhos de eficiência esperados, bem assim planilha detalhada com a estimativa de custos da execução dos contratos de gestão.”

As informações, motivações e justificativas acima referidas, além de outras pertinentes, estão incluídas no Projeto Básico que constitui o ANEXO I do Contrato, destinando-se a orientar não só os interessados em participar do presente certame, mas também facilitar o compromisso dos que se ocupam com as atividades de fiscalização.

Ainda, torna-se importante ressaltar, que o presente Chamamento Público possui respaldo jurídico no TAC da Saúde, documento público firmado entre o Município de Uberlândia, com o Ministério Público Estadual de Minas Gerais, Procuradoria Geral da República em Minas Gerais e Ministério Público do Trabalho em Uberlândia, cujo objeto

2. DA PARTICIPAÇÃO

2. A participação da entidade no processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas e condições impostas pela Secretaria Municipal de Saúde/Município de Uberlândia, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob quaisquer hipóteses alegações de seu desconhecimento.

2.1 Para participação do certame a entidade parceira deve, obrigatoriamente:

2.1.1 Ser qualificada, em âmbito municipal, estadual ou federal, ou interessada em se qualificar como Organização Social consoante Lei Federal nº 9.637/1998, nos termos da Lei Municipal nº 7.579/2000, com as alterações que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011, no Decreto Municipal nº 11.679/2009 e alterações posteriores.

2.1.2 Poderão participar da presente Chamada Pública as entidades, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.1.2.1 Por objeto compatível entende-se a descrição de objeto social que manifestamente não impossibilite o atendimento ao objeto do Edital.

2.2 Das Vedações à Participação no Certame

2.2.1 Não poderão participar do processo de Seleção:

2.2.1.1 Entidades de benefício mútuo, de caráter previdenciário;

2.2.1.2 Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria profissional;

2.2.1.3 Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

2.2.1.4 Entidades e empresas que comercializem planos de saúde e assemelhados, com finalidade lucrativa;

2.2.1.5 Cooperativas e entidades consorciadas¹;

2.2.1.6 Empresas com fins lucrativos e suas fundações;

2.2.1.7 Empresa declarada inidônea por ato do poder público.

2.2.1.8 Entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, sejam servidores da Prefeitura Municipal de Uberlândia;

2.2.1.9 Escolas privadas, não filantrópicas, sem registro no Conselho de Assistência Social, dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

2.2.1.10 Entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial;

2.2.1.11 Entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

2.2.1.12 Entidade impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

2.2.1.13 Entidade que não for estabelecida no território nacional.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, os interessados deverão protocolar, na Diretoria de Compras, no endereço e data estipulados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em 2 (dois) invólucros devidamente fechados e indevassáveis, no qual, deverão constar, na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2018, com subtítulos:

INVÓLUCRO Nº 01 – Documentos de Habilitação

INVÓLUCRO Nº 02 – Projeto Técnico

3.2 Em cada invólucro poderão constar uma folha índice dos documentos, assinada pelos responsáveis da proponente;

¹ "A vedação à participação de entidades consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômica-financeira exigidos no instrumento convocatório. De acordo com o TCU (acórdão 1782/2009) a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), como cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si), por isso, a participação ou vedação deve ser analisada no caso concreto. Segundo Justen Filho (2014, p. 658) "a formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários; no campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa; o consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. No caso vertente, o objeto da presente chamada pública visa a seleção de Organização Social para o gerenciamento e execução dos serviços operacionais nas Unidades de Saúde municipal, em consonância com a política pública do SUS e demais normas constantes do projeto básico, sendo que tais entidades não estão organizadas em consórcios. Tanto é que os vários contratos de gestão celebrados nesse Município, no passado e os que estão vigentes, foram com entidades isoladas. Portanto, a vedação à participação de entidades consorciadas tem por escopo tão-somente a ampliação da competitividade na presente chamada pública".

3.3 Os documentos de habilitação serão apresentados em **uma única via**.

3.4 Após a Comissão declarar aberta a sessão, encerra-se o prazo para recebimento de invólucros.

3.5 Na reunião destinada ao recebimento dos invólucros de documentação, poderá ser apresentado pelas interessadas, credencial do representante legal da Organização Social e/ou procuração, separada dos invólucros, para participar dos trabalhos referentes ao presente certame.

3.6 A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da sessão, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento de chamamento.

3.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de 1 (uma) entidade na presente seleção, em qualquer fase do certame.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Serão exigidos para a participação no presente processo Chamada Pública, os seguintes documentos:

4.1.1 Da Habilitação Jurídica

4.1.1.1 Certificado de Qualificação como Organização Social nos termos da Lei Municipal nº 7.579/2000, com as alterações que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011, ou quando, for o caso, do compromisso referido abaixo;

4.1.1.1.1 A Entidade ainda não qualificada que desejar participar de seleção para Contrato de Gestão deverá apresentar, compromisso expresso de:

4.1.1.1.1.1 Providenciar sua qualificação como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 7.579/2000, com as alterações que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011.

4.1.1.1.1.2 Apresentar estatuto e regulamento próprio devidamente adequado às exigências da Lei Municipal nº 7.579/2000, com as alterações que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011.

4.1.1.1.2 O prazo para cumprimento das exigências previstas no subitem anterior é de 30 (trinta) dias, contados da homologação dos resultados desta seleção.

4.1.1.2 Estatuto Social da Instituição, registrado em Cartório;

4.1.1.3 Ata da Assembleia de fundação da Entidade;

4.1.1.4 Ata da Assembleia de eleição e posse da atual diretoria da Entidade;

4.1.1.5 Carteira de Identidade e CPF do responsável legal da Entidade apto a representá-la judicial e extrajudicialmente, conforme competência definida em estatuto;

4.1.1.6 Declaração de que no seu quadro diretivo não possui nenhum titular de mandato eletivo e que entre seus dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis, não existe servidor da Administração Pública Municipal de Uberlândia;

4.1.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.1.2.1 Comprovante atualizado do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2.2 Comprovante de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente na forma da Lei;

4.1.2.3 Comprovante de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Federal;

4.1.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.1.2.5 Comprovante de Regularidade de Débitos Trabalhistas;

4.1.2.6 Declaração firmada pela Entidade nos termos do modelo Anexo II e de acordo com o Decreto Federal nº 4.358/2002, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

4.1.2.7 Comprovante de ser a entidade beneficiária de isenção da quota patronal (área da saúde) junto ao INSS ou que sejam amparadas nas exceções dispostas na Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

4.1.3 Da Qualificação Técnica

4.1.3.1 Apresentação do **Atestado de Visita**, que será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde ao representante credenciado da Entidade, após realização de vistoria *in loco* nas Unidades de Saúde do Setor _____ deverá ocorrer nos dias ____ a ____ de (mês) de 2018, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde no Núcleo de Avaliação de Contratos de Gestão, de 2ª a 6ª feira das 12h às 17h, através do telefone (34) 3239-2675, com Luciana M. C. Corrêa ou Adriana C. N. Carvalho.²

4.1.3.1.1 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a participante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

4.1.3.1.2 A visita deverá ser feita pelo representante legal da proponente ou por pessoa por ela indicada, devidamente credenciada, acompanhada pelo representante da

² **JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA:** O atestado de visita técnica é documento de habilitação relativo a comprovação da qualificação técnica da participante, Por meio deste documento comprova-se que a empresa licitante tomou conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto do Contrato de Gestão.

As soluções técnicas a serem utilizadas no presente Chamamento são suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a execução do Contrato de Gestão.

Trata-se de contratação que irá exigir a visita aos locais de execução, no intuito de garantir que se verifiquem as condições atuais dos imóveis, dos equipamentos, das instalações física, dentre outras análises que devem serem feitas a fim de garantir que a Entidade ofereça o melhor Projeto Técnico condizente com a realidade verificada *in loco*.

A principal preocupação da Administração Pública neste caso, diz respeito ao fato de que, na ausência da visita técnica, atestada pelo órgão contratante, o vencedor do certame poderia argumentar a falta de informações relevantes das condições dos locais, para solicitar possível reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais prejudiciais à administração, o que é inadmissível.

Portanto, ante o exposto, resta justificada a exigência do Atestado de Visita Técnica como um dos requisitos da habilitação da qualificação técnica da Entidade.

Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.3.2 Comprovação da sua condição de entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina de seu território, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina, com seus objetivos relacionados ao objeto deste Projeto Básico;

4.1.3.3 Comprovação através da documentação legal (CNES e cópia da CTPS ou Estatuto Social), que a Entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), devidamente registrado em Conselho Regional de Medicina reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina;

4.1.3.4 Comprovação através da documentação legal (CNES e cópia da CTPS,), que a entidade possui no seu quadro, profissional de nível superior, com graduação em Administração, devidamente registrado em Conselho Regional de Administração reconhecido pelo Conselho Federal de Administração;

4.1.3.5 Comprovação de que a entidade possui experiência no gerenciamento de unidades de saúde de atenção básica (Estratégia Saúde da Família e UBS tradicionais), Centros de Atenção Psicossocial, Atenção Especializa e Pronto Atendimento (Unidades Mistas);

4.1.3.5.1 Não serão consideradas as comprovações de experiência, somente, em unidades de saúde habilitadas como UPA³.

4.2 Da Análise da Documentação:

4.2.1 Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica as pessoas jurídicas que atenderem as condições de habilitação exigidas neste edital.

4.2.2 Os documentos referidos neste capítulo poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo e cópia, autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.3 Na sessão pública a Comissão poderá conferir com o original, documentos que estejam acompanhados de respectivas cópias.

4.2.4 Todos os documentos relativos aos Itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 deverão ser apresentados no INVÓLUCRO Nº 01 – Documentos de Habilitação.

5. DO PROJETO TÉCNICO

5.1 O **Projeto Técnico** constará dentro do **INVÓLUCRO Nº 02**, devendo ser apresentado em **uma única via impressa** que **poderá** ser iniciada por índice dos documentos nela apresentados, acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

5.2 Do Projeto de Planejamento Operacional e Desempenho Tático Operacional – Proposta de trabalho para Organização e Implementação das Ações e Serviços nas Unidades de Saúde Setor _____, constantes na Cláusula Primeira, item 1.2 deste edital, deverá conter:

³ Justifica-se a não consideração de experiência somente em unidades tipo UPA, pois o objeto deste Edital difere deste tipo de prestação de serviços, vez que as unidades municipais elencadas no Item 1.2 são de Atenção Primária, rede psicossocial e unidades mistas. O Município de Uberlândia preconiza que as O.S. integram a Rede de Atenção à Saúde -RAS, numa concepção de trabalho de forma horizontal de atenção, onde a atenção Primária é a coordenadora e ordenadora desta rede. Assim, as unidades tipo UPA destoam do objetivo aqui descrito.

5.2.1 Proposta do Modelo Gerencial – Caracterização do modelo gerencial, com descrição do processo de Organização e Implementação das Unidades de Saúde do Setor _____, na forma de Projeto Tático Operacional, seguindo obrigatoriamente os parâmetros estabelecidos para o seu perfil.

5.3 Da Organização dos Serviços - O proponente deverá expor entre outros aspectos organizativos, no mínimo, os seguintes:

5.3.1 Horários e distribuição semanal de utilização dos locais de consultas para Atenção Primária à Saúde e Especialidades na APS/UAI;

5.3.2 Horário de funcionamento das UAI, UBS/EAB/UAI, UBSF, UBS e CAPS;

5.3.3 Produção mensal estimada dos profissionais nível superior envolvidos no processo assistencial na UAI, UBS/EAB/UAI, UBSF, UBS e CAPS;

5.3.4 Produção estimada mensal dos Serviços de Apoio de Diagnóstico e Terapêutica – SADT (Urgência, especialidade e atenção primária);

5.3.5 Proposta de Integração da Atenção Primária e Atenção Ambulatorial Especializada na implementação do Modelo de Atenção as Condições Crônicas;

5.3.6 Proposta de Integração da Atenção Primária Vigilância em Saúde.

5.3.7 Admitem-se variações ao aumento das atividades propostas no Projeto Básico (Anexo 1 da minuta do contrato).

5.4 Da Qualidade Objetiva - visa obter e garantir a melhor assistência possível dado o nível de pessoal, equipamentos, instrumental, insumos e tecnologia existentes nas Unidades de Saúde do Setor _____.

5.4.1 O proponente estabelecerá em sua proposta de trabalho entre outras:

5.4.1.1 Comissões que manterá e ampliara nas Unidades de Saúde, especificando: nome, conteúdo, membros componentes (poderão apenas enunciar o perfil dos componentes), objetivos da Comissão, frequência de reuniões, etc.;

5.4.1.2 Serviço de Farmácia das Unidades de Saúde (ambulatorial e hospitalar), locais, horário de funcionamento, métodos de controle sobre fármacos específicos, padronização medicamentos;

5.4.1.3 Serviço de Arquivamento Médico e Estatístico (SAME): Implantação ou implementação de serviço que possa agregar as informações sobre o paciente, guarda de prontuários, agendamento das consultas, encaminhamentos, etc;

5.4.1.4 Organizar Programas de Qualidade, na busca da acreditação como política de qualidade;

5.5 Da Qualidade Subjetiva - relacionada com o índice de satisfação que o usuário (cliente e familiares) obtém quando de seu acolhimento/atendimento pelas Unidades de Saúde.

5.5.1 O proponente em sua proposta descreverá as seguintes questões:

5.5.1.1 Como irá estruturar os Sistemas de Pesquisa de Satisfação do Usuário acerca do processo de atenção;

5.5.1.2 Como irá organizar a divulgação dos direitos e deveres, local, horário de visitas e outras.

5.6 **Da Humanização** - Apresentar uma proposta de Humanização da Assistência, tendo como base os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.

5.7 **Estrutura Diretiva das Unidades de Saúde:** ilustração de organograma e delineamento do perfil de candidatos aos cargos diretivos de todos os postos de trabalho envolvidos.

5.8 **Organização dos Serviços Assistenciais:** Definir um Plano de desenvolvimento de ações de integração da APS e AAE com base no Modelo de Atenção as Condições Crônicas.

5.8.1 Descrição das atividades, em conformidade com o projeto *QualificaSaUDI* (Anexo II- Planejamento Estratégico) para organização da APS;

5.8.2 Descrição das atividades, em conformidade com o projeto *QualificaSaUDI* (Anexo II- Planejamento Estratégico) para organização da AAE;

5.8.3 Definir horários, especialidades, número de consultórios para realização da Atenção Contínua;

5.8.4 Descrição da Organização do PA;

5.8.5 Enumerar os protocolos clínicos a serem utilizados no PA/UAI.

5.8.6 Descrição da Organização da Rede de Saúde Mental.

5.9 **Organização dos Recursos Humanos, contendo, entre outras:**

5.9.1. Os dados referentes aos profissionais oriundos da sucessão trabalhista estão disponíveis no Anexo VII - Planilha dos Profissionais da Sucessão Trabalhista, do presente edital;

5.9.2 Detalhar como pretende resolver as baixas laborais decorrentes de férias, licenças, afastamentos e outros;

5.9.3 Apresentar plano de tratamento de folha, esclarecendo como irá gerenciar os reflexos de horas extras, adicional noturno, gratificação de função, descanso semanal remunerado, considerando as convenções trabalhistas as quais estão sujeitos.

5.10 **Gestão da Qualidade:** apresentar comprovação de gerenciamento de Unidades de Saúde acreditadas ou com certificação equivalente, se houver.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

6.1 O Projeto Técnico poderá ser encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram e deverá ser apresentado em **01 (uma) via impressa**, em português, datilografada ou digitada, em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo CNPJ), datadas, numeradas, assinada na última folha e rubricada nas demais, sem emendas, ressalvas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada.

6.1.1 Será desclassificada a concorrente que não atender as exigências deste edital, que tem por objetivo garantir a segurança das propostas, para fins de apreciação

quanto aos parâmetros, para pontuações previstas neste Edital e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

6.1.1.1 Do Projeto de Planejamento Operacional e de Desempenho Tático Operacional, deverá conter os elementos abaixo relacionados:

- TÍTULO e referência ao nº do Processo de Seleção;
- PROJETO OPERACIONAL , conforme roteiro;
- COMPATIBILIZAÇÃO DA PROPOSTA COM O PROGRAMA QUALIFICA SAUDI;
- DEFINIÇÃO DE METAS OPERACIONAIS, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e respectivos prazos e formas de execução, apoiado nos itens abaixo;
- CRONOGRAMA MENSAL – QUADRIMESTRAL – ANUAL – para perfeita visibilidade do que pretende a OS no período do Contrato;
- APRESENTAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, de Produtividade, de Qualidade, Econômico – Financeiros e de Expansão nos Serviços Autorizados;

6.2 Em obediência ao perfil das Unidades de Saúde e CAPS e ao Plano de Execução constante neste Edital, a Proposta de Trabalho deve ser apresentada com descrição individualizada com **CRONOGRAMA MÊS A MÊS**, consolidada por ano.

6.3 Observações quanto a Apresentação do Projeto:

- Fica estabelecida a **validade mínima do projeto, por 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública;
- As entidades interessadas, antes da elaboração dos projetos, deverão proceder à verificação e comparação minuciosas de todos os elementos técnicos fornecidos;
- As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de seus projetos, não cabendo à municipalidade nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação dos mesmos.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor anual do contrato será de até R\$ _____

7.2 Fica desde já convencionado que os gastos relativos à manutenção e operacionalização administrativa da gestão do objeto a ser contratado, que serão classificados como despesas operacionais administrativas, não poderão exceder a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**. Os itens que serão considerados como despesas operacionais administrativas estão relacionados no **Anexo VI - Planilhas de Demonstrativos de Custos das Unidades que Compõe cada Lote**, devendo esta ser usada como modelo a ser preenchido.

7.3 O valor contratado será expresso em moeda corrente nacional, considerando as especificações contidas neste Edital e no Projeto Básico.

7.3.1 Nele estarão incluídas todas as despesas, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

7.4 Após o cumprimento de todas essas obrigações e encargos de pessoal, ao final do contrato, eventual saldo remanescente retornará à disponibilidade do Erário Municipal.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 A abertura do **INVÓLUCRO Nº 01 – Documentos de Habilitação**, será realizada na mesma sessão em que se procederá o recebimento dos invólucros, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos participantes presentes e pela **Comissão Especial desta Chamada Pública**, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

8.2 A Comissão poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os participantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente.

8.3 A Comissão rubricará todos os documentos apresentados, até que seja julgada a habilitação.

8.4 A Comissão promoverá a habilitação das Entidades participantes, comunicando tal resultado às mesmas.

8.5 Serão devolvidos às Entidades inabilitadas, mediante recibo, os INVÓLUCROS Nº 02 – Projeto Técnico, devidamente lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.6 Os documentos retirados dos invólucros após julgamento da habilitação, serão rubricados pela comissão, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

8.7 Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

8.8 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.8.1 Se, por ventura, todas os participantes forem inabilitados, a Comissão Especial poderá fixar aos participantes, prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9. DO JULGAMENTO DO PROJETO TÉCNICO

9.1 A análise do Projeto Técnico para Prestação de Serviços de Organização, Implantação e Operacionalização das Ações e Serviços de Assistência à Saúde de Uberlândia, será baseada nas especificações e condições previstas neste Edital e obedecerá a critério objetivo com pontuação detalhada p conforme Quadro Sumário de Fatores e Indicadores para a Avaliação Objetiva, item 9.3.1.

9.2 O não comparecimento de qualquer participante às reuniões marcadas não impedirá que ela se realize.

9.2.1 A Comissão Especial poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os participantes, ocasião em que será apresentado o resultado da análise dos Projetos Técnicos.

9.3 PROJETO TÉCNICO - A MATRIZ DE AVALIAÇÃO OBJETIVA, a seguir, aborda todas as variáveis a serem analisadas e pontuadas, de forma que se conheça como serão apreciados os trabalhos delineados no Projeto Tático Operacional proposto pela Entidade em função de pontuação técnica pela Comissão Especial, constituída para este certame pela Administração Municipal.

A clareza e coerência dos projetos e a consistência das apropriações de custos em função da metodologia aplicada no desenvolvimento das ações gerenciais são fatores que afastam possíveis subjetividades a comprometer equilibrado julgamento.

9.3.1 Quadro sumário de fatores e indicadores para a avaliação OBJETIVA, considerando o disposto nos Anexos deste Edital:

1- Comprovação no Gerenciamento de Unidades de Saúde		Pontos por Item	Total Pontos
1.1	Apresenta comprovação de gerenciamento em unidades PSF ou UBS e Unidades Mistas ou Ambulatórios Especializados e CAPS de mais de 10 anos	3	3
1.2	Apresenta comprovação de gerenciamento em unidades PSF ou UBS e Unidades Mistas ou Ambulatórios Especializados e CAPS de <10 anos a 5 anos	2	
1.3	Apresenta comprovação de gerenciamento em unidades PSF ou UBS e Unidades Mistas ou Ambulatórios Especializados e CAPS de < 5 anos	1	
2- Proposta do Modelo Gerencial		Pontos por Item	Total Pontos
2.1	Contempla integralmente a organização segundo Projeto Básico e Modelo Tático Operacional	5	5
2.2	Contempla 2/3 das propostas da organização segundo Projeto Básico e Modelo Tático Operacional	3	
2.3	Contempla 1/3 das propostas da organização segundo Projeto Básico e Modelo Tático Operacional	2	
2.4	Não contempla	0	
3- Organização dos Serviços		Pontos por Item	Total Pontos
3.1	Horários e distribuição semanal de utilização dos	3	3

	locais de consultas para Atenção Primária à Saúde e Especialidades na UBS/EAB/UAI;		
3.2	Horário de funcionamento das UAI, UBS/EAB/UAI, UBSF, UBS e CAPS.	3	3
3.3	Produção mensal estimada dos profissionais nível superior envolvidos no processo assistencial na UAI, UBS/EAB/UAI, UBSF, UBS e CAPS.	5	5
3.4	Produção estimada mensal dos Serviços de Apoio de Diagnóstico e Terapêutica – SADT (Urgência, especialidade e atenção primária).	3	3
3.5	Proposta de Integração da Atenção Primária e Atenção Ambulatorial Especializada na implementação do Modelo de Atenção as Condições Crônicas.	5	5
3.6	Proposta de Integração da Atenção Primária com a Vigilância em Saúde	5	5
4- Da Qualidade Objetiva		Pontos por Item	Total Pontos
4.1	Comissões que manterá e ampliara nas Unidades de Saúde, especificando: nome, conteúdo, membros componentes (poderão apenas enunciar o perfil dos componentes), objetivos da Comissão, frequência de reuniões, etc.	2	2
4.2	Serviço de Farmácia das Unidades de Saúde (ambulatorial e hospitalar), locais, horário de funcionamento, métodos de controle sobre fármacos específicos, padronização medicamentos.	5	5
4.3	Serviço de Arquivamento Médico e Estatístico (SAME): Implantação ou implementação de serviço que possa agregar as informações sobre o paciente, guarda de prontuários, agendamento das consultas, encaminhamentos, etc.	2	2
4.4	Organizar Programas de Qualidade, na busca da acreditação como política de qualidade.	2	2
5- Da Qualidade Subjetiva		Pontos por Item	Total Pontos
5.1	Como irá estruturar os Sistemas de Pesquisa de Satisfação do Usuário acerca do processo de atenção.	2	2
5.2	Como irá organizar a divulgação dos direitos e deveres, local, horário de visitas e outras.	2	2
6- Da Humanização		Pontos por Item	Total Pontos
6.1	Apresentar uma proposta de Humanização da Assistência, tendo como base os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.	3	3

7- Estrutura Diretiva das Unidades de Saúde		Pontos por Item	Total Pontos
7.1	Organograma e delineamento do perfil de candidatos aos cargos diretivos de todos os postos de trabalho envolvidos.	3	3
8- Organização dos Serviços Assistenciais		Pontos por Item	Total Pontos
8.1	Descrição das atividades, em conformidade com o projeto <i>QualificaSaUDI</i> (Anexo II - Planejamento Estratégico) para organização da APS.	5	5
8.2	Descrição das atividades, em conformidade com o projeto <i>QualificaSaUDI</i> (Anexo II- Planejamento Estratégico) para organização da AAE.	5	5
8.3	Definir horários, especialidades, número de consultórios para realização da Atenção Contínua.	3	3
8.4	Descrição da Organização do PA.	5	5
8.5	Enumerar os protocolos clínicos a serem utilizados no PA/UAI.	2	2
8.6	Descrição da Organização da Rede de Saúde Mental.	5	5
9- Organização Recursos Humanos		Pontos por Item	Total Pontos
9.1	Detalhar como pretende resolver as baixas laborais decorrentes de férias, licenças, afastamentos e outros.	5	5
9.2	Apresentar plano de tratamento de folha, esclarecendo como irá gerenciar os reflexos de horas extras, adicional noturno, gratificação de função, descanso semanal remunerado, considerando as convenções trabalhistas as quais estão sujeitos.	5	5
10- Gestão da Qualidade		Pontos por Item	Total Pontos
10.1	Comprovar Experiência em Acreditação mínima no Nível III ou equivalente	12	12
10.2	Comprovar Experiência em Acreditação mínima no Nível II ou equivalente	8	
10.3	Comprovar Experiência em Acreditação mínima no Nível I ou equivalente	4	
10.4	Nenhuma	0	
PONTUAÇÃO TOTAL			100

9.3.2 Será considerada inapta a entidade que não obtiver no mínimo 60 pontos, na apuração da Pontuação Total da Avaliação, conforme tabela acima. Tal porcentagem foi estabelecida em razão da especificidade do serviço a ser contratado, considerando se tratar de Unidades de Saúde ligadas à assistência ao paciente.

9.3.2.1 Em caso de empate na Apuração Total da Avaliação, o critério para estabelecer a entidade vencedora será por sorteio a ser realizado em sessão pública.

9.3.3 A Comissão Especial apresentará, juntamente com a pontuação atribuída, justificativas para cada item avaliado.

9.4 Da Apuração de Resultados:

9.4.1 O Projeto vencedor será aquele que obtiver a maior PONTUAÇÃO TOTAL, calculada pela soma simples das notas obtidas no quadro sumário do item 9.3.1 que totalizam 100 pontos.

9.5 Do Resultado do Julgamento: A Comissão Especial elaborará o relatório referente à Avaliação Técnica, sendo classificadas as Entidades conforme avaliação da PONTUAÇÃO TOTAL obtida na avaliação do Projeto Técnico, de ordem decrescente da maior pontuação para a menor.

10. DOS RECURSOS

10.1 As Entidades participantes poderão interpor recurso do julgamento, tanto na fase de habilitação quanto na fase do resultado final, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do anúncio público do resultado.

10.2 Os recursos deverão ser dirigidos diretamente à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Uberlândia, situada nesta cidade na Avenida Ubiratan Honório Castro, nº. 826, CEP: 38408-154, Bairro Santa Mônica, devendo constar no envelope o nome da Recorrente e referência ao objeto do Edital, podendo também ser admitido através do e-mail licitacoespmu@uberlandia.mg.gov.br, para eventuais dúvidas ocorridas no presente Edital.

10.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal, acompanhados do respectivo mandato, caso este ainda não tenha sido juntado aos autos

10.4 Os Recursos deverão observar os seguintes requisitos, sob pena do não conhecimento dos mesmo:

10.4.1 Serem datilografados/digitados e devidamente fundamentados.

10.4.2 Serem assinados por representante legal da Licitante.

10.4.3 Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4.4 Na contagem dos prazos Recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia em que não haja expediente no Município, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

10.4.5 Os Recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento do projeto terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

10.4.6 Caberá, exclusivamente, as licitantes a responsabilidade pela informação correta e atual do endereço eletrônico, para o qual deverão ser enviadas as respostas, bem como o acompanhamento das publicações oficiais e no sítio eletrônico.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Entidade vencedora, após a homologação por parte do Secretário Municipal de Saúde, será notificada para assinar o Contrato de acordo com as normas vigentes.

11.2 O Contrato de Gestão, que obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 7.579/2000 e na Lei Municipal nº 11.032/2011 e no presente Edital deverá ser assinado pela Entidade vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3 A recusa da Entidade vencedora em assinar o Contrato caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 DO CONTRATANTE

12.1.1 Disponibilizar à **Contratada** adequada estrutura física, materiais permanentes, instrumental e equipamentos para a execução dos serviços contratados;

12.1.2 Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do **Contrato**, os recursos necessários para a execução do objeto contratual, de acordo com o Sistema de Pagamento previsto no **Anexo IV - Sistema Liberação de Parcelas – da Minuta de Contrato**, que integra este instrumento;

12.1.3 Prestar esclarecimentos e informações à **Contratada** que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração;

12.1.4 Desenvolver controle, avaliação e fiscalização do **Contrato** através da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.5 Permitir à Contratada o uso dos bens móveis e imóveis, de propriedade do **Contratante**, necessários à execução do objeto deste **Contrato**, mediante a celebração do **Termos de Permissão de Uso – Anexo VI** da Minuta do Contrato, na forma prevista em Lei;

12.1.6 Inventariar os bens referidos no item anterior desta Cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;

12.1.7 Realizar inventário anual para conferência e levantamento de bens móveis, prevenindo eventuais desvios;

12.1.8 Fornecer à **Contratada** os equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), incluindo sistemas e ativos de rede que compõem a TI da Secretaria Municipal de Saúde e a Tecnologia do Cartão Municipal de Saúde/Cartão Nacional de Saúde, assim como todas as instalações e cabeamentos, exceto impressoras e seus insumos;

12.1.9 Será de responsabilidade do **Contratante** fornecer à **Contratada** os *softwares* para acompanhamento dos pacientes;

12.2 DA CONTRATADA

12.2.1 Prestar os serviços de saúde especificados nos anexos da minuta do **Contrato**;

12.2.2 Assegurar a organização, administração e gerenciamento por meio de técnicas modernas que permitam a adequação da estrutura funcional;

12.2.3 Responsabilizar pela manutenção física das instalações, dos equipamentos e gerenciamento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento das **Unidades de Saúde** descritas neste **Edital**;

12.2.4 Assistir de forma abrangente aos pacientes das **Unidades de Saúde**, sem exclusões, procedendo aos devidos registros e expedidas as autorizações, segundo os critérios do **Contratante** e do Ministério da Saúde;

12.2.5 Contratar recursos humanos por meio de processo seletivo, com critérios objetivos, para compor o quadro funcional das **Unidades de Saúde**, pelo regime da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho respeitando os limites financeiros estabelecidos contratualmente.

12.2.5.1 Os profissionais que estão prestando serviços nas Unidades de Saúde (Anexo VII), serão transferidos automaticamente, por instrumento próprio, para a Contratada de forma a garantir que não haverá solução de continuidade do atendimento.

12.2.6 Garantir em exercício nas Unidades de Saúde, quadro de recursos humanos qualificados e compatível com o porte da Unidade e dos serviços contratados,

12.2.7 O atendimento nas Unidades _____, deverá ser de 24 horas/dia, com a presença de pelo menos um profissional médico que responderá legalmente pelo serviço oferecido ao seus usuários (ato médico);

12.2.8 Adotar uma identificação especial (crachá), uniforme de boa qualidade e equipamentos de segurança adequados, EPIs para todos os seus colaboradores, assim como assegurar a sua frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto eletrônico e boa conduta profissional;

12.2.9 Afixar um painel com atualizações diárias dos profissionais que estão de plantão na Unidade, e suas respectivas especialidades. Deverá conter também o responsável pela Unidade.

12.2.10 Disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde escala de médicos (mensal/semanal) para controle de compatibilidade de horário para eventual atuação junto a outras Unidades de Saúde;

12.2.11 Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores da Unidade, objetivando o trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;

12.2.12 Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa da Unidade;

12.2.13 Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar

a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **Contratante**;

12.2.13.1 - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.2.14 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos com o **Contratante**;

12.2.15 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade, disponibilizando a qualquer momento ao **Contratante** e Auditorias do Sistema Único de Saúde - SUS, todos os documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade;

12.2.16 Consolidar a imagem da Unidade como entidade prestadora de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometida com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

12.2.17 A divulgação das informações acerca do objeto deste Contrato aos meios de comunicação não oficiais deverá ter a prévia análise da Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Saúde;

12.2.18 Implantar a imagem corporativa expressada pelos logotipos da Prefeitura de Uberlândia e da Organização Social;

12.2.19 Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações das Unidades;

12.2.20 Qualquer alteração ou adequação na estrutura física das Unidades de Saúde deverá ser solicitado por escrito, com as devidas justificativas, para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.2.21 Patrimoniar diretamente ao Município de Uberlândia todo e qualquer bem móvel adquirido para utilização nas atividades da Unidade ou com a verba originária do presente Contrato;

12.2.22 Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público;

12.2.23 Comunicar à Diretoria Administrativa e ao Núcleo de Avaliação de Contratos – NAC da Secretaria Municipal de Saúde, todas as aquisições de bens móveis e/ou as substituições que, autorizadas pelo **CONTRATANTE**, forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, encaminhando as respectivas Notas Fiscais;

12.2.24 Manter em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados;

12.2.25 Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, incluindo equipamentos de comunicação;

12.2.26 Devolver integralmente ao **Contratante**, em caso de rescisão contratual com a Organização Social, o patrimônio, incluindo os legados ou doações que lhe foram destinados;

12.2.27 Manter na Unidade de Saúde o “Serviço de Atendimento ao Cliente”, que analisará o nível de satisfação dos clientes em relação aos serviços prestados nas Unidades;

12.2.28 Atender as solicitações da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema informatizado OuvidorSUS, no prazo determinado pelo referido Órgão;

12.2.29 Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **Contratada**, independentemente de solicitação;

12.2.30 Desenvolver atividades preventivas e educativas dirigidas à população em geral, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;

12.2.31 Garantir a participação dos profissionais em campanhas de saúde coletiva promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.2.32 Obedecer aos direitos de cidadania dos pacientes, obrigando-se a:

a) manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, considerando os prazos previstos em Lei;

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto;

d) esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

e) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

f) garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

g) estruturar e manter em pleno funcionamento as Comissões Ambulatoriais obrigatórias;

h) fornecer ao paciente, por ocasião de sua transferência, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "RELATÓRIO TRANSFERÊNCIA".

12.2.33 Incentivar o uso seguro de medicamentos ao paciente, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através dos formulários e sistemáticas da Secretaria Municipal de Saúde;

12.2.34 Encaminhar a outros níveis de assistência somente os casos não passíveis de solução na Unidade;

12.2.35 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

12.2.36 Exigir dos pacientes, ou de seus representantes legais, a documentação de identificação pessoal ;

12.2.37 No caso dos atendimentos de urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, esta deverá ser exigida aos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, para entrega num prazo máximo de 6 (seis) horas;

12.2.38 Obedecer e cumprir os Protocolos Clínicos e normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como aquelas instituídas *a posteriori* com o objetivo de aprimorar a prestação de assistência vinculada às diretrizes constitucionais e do SUS;

12.2.39 Desenvolver as atividades de vigilância epidemiológica em saúde, tais como: registro de doenças de notificação compulsória, surtos alimentares, intoxicação, acidentes por animais peçonhentos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

12.2.40 A **Contratada** deverá alimentar regularmente os sistemas de informações oficiais de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Saúde e demais sistemas próprios do Município.

12.2.41 Operar conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde os equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), incluindo os *softwares*, sistemas e ativos de rede que compõem a TI da Secretaria Municipal de Saúde e a Tecnologia do Cartão Municipal de Saúde/Cartão Nacional de Saúde;

12.2.42 Nos sistemas de suporte de TI citados inclui o Sistema de Regulação, balizado pelo Cartão Municipal de Saúde/Cartão Nacional de Saúde, devendo ser adotado e utilizado pela **Contratada**, obrigatoriamente, como única forma de controle e acesso ao Sistema Municipal de Saúde, a fim de manter alinhamento de conduta com os demais órgãos públicos de saúde de Uberlândia;

12.2.43 Ao final do Contrato, a **Contratada** entregará para a Secretaria Municipal de Saúde o aplicativo e os dados com a sua respectiva base, compreendidos esses como o Sistema de Gerenciamento de Base de Dados (SGBD) e os *hardwares* correspondentes, em perfeitas condições de operação;

12.2.44 Solicitar o Cadastramento das Unidades de Saúde no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, se não cadastradas, bem como manter atualizado com a documentação adequada às exigências do sistema MS/DATASUS;

12.2.45 A **Contratada** fica obrigada a atualizar permanentemente o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES. As alterações (inclusão, exclusão, mudança de carga horária e CBO, entre outros) referentes aos profissionais deverão ser realizadas na Unidade de atendimento. O prazo de entrega das fichas de profissionais **sem CNS** (CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE) para digitação será imediatamente após sua contratação, com assinatura do Coordenador da Unidade. A FCES após assinatura deverá ser arquivada na pasta funcional do colaborador. O prazo de entrega da exportação para a Diretoria de Controle Regulação e Avaliação Municipal das alterações dos profissionais **com CNS** (CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE) para alimentar o sistema será o primeiro dia útil do mês seguinte da competência a ser faturada;

12.2.46 A **Contratada** fica obrigada a utilizar o sistema de informação SUS Fácil sempre que constatada a necessidade de internação do paciente na própria unidade e/ou quando houver indicação de transferi-lo. Semanalmente, organizar os laudos por ordem

cronológica para que sejam autorizados na respectiva Unidade de Saúde pelos Supervisores da Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação - DCRA, com ciência e devida assinatura do Coordenador Técnico da Unidade. Em seguida, deverão os laudos ser anexados com o saíote oriundos do SUSfácil que gera o número da AIH, após o que deverão ser digitados no SIA/SIH. Deverá ser gerado um arquivo por competência (mês), gravado em CD, o qual será encaminhado à Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação Municipal - DCRAM até o 8º (oitavo) dia do mês seguinte da competência a ser faturada. Alterações nas regras e/ou sistema são colocadas no site <http://sihd.datasus.gov.br>, sendo importantíssimo o acesso diário neste site pela **Contratada**, para acompanharem novas versões, portarias e avisos;

12.2.47 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços nem nos fluxos de atenção consolidados, sem prévio relatório e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.2.48 Buscar a Acreditação das Unidades de Saúde por instituições certificadoras;

12.2.49 Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeiro, com abertura de planilhas financeiras e de custos, bem como todos os relatórios contábil, fiscal e financeiro (balanços e balancetes mensais) exigidos pelos respectivos órgãos de controle para acompanhamento do **Contratante**;

12.2.50 Aplicar integralmente os recursos financeiros de custeio e de investimento na Unidade;

12.2.51 Manter conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros oriundos do contrato de gestão, para o gerenciamento das Unidades de Saúde, prestando contas mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde por meio de extratos bancários;

12.2.52 Apresentar ao **Contratante**, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, as Notas Fiscais/Faturas dos serviços e materiais efetivamente pagos pela **Contratada** no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais, balancetes de verificação contábil, Demonstrativo de Resultado de Competência – DRC, índice de liquidez geral e comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas, principais e acessórias, de Pagamento de Pessoal e de Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for indicada, além de Certidão Negativa de Protesto, expedida pelo Tabelionato de Protestos desta Comarca;

12.2.53 Providenciar e manter atualizadas todas as Licenças e Alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do Contrato de Gestão;

12.2.54 Notificar a Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua Diretoria ou estatuto, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

12.2.55 Garantir a participação do Conselho Distrital de Saúde, composto por usuários e prestadores de serviços das Unidade de Saúde, através de reuniões mensais, para avaliação e controle dos aspectos da assistência prestada, permitindo que suas proposições sejam lavradas em livro de atas próprio e enviadas ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para apreciação;

12.2.56 Apresentar ao Contratante, 30 (trinta) dias anterior ao término de cada exercício, relatório consolidado sobre a execução do objeto do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados;

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Os recursos referentes ao **Contrato de Gestão** deverão ser depositados pelo Município em conta bancária específica, a qual não poderão ser depositados recursos de outras origens em nome da **Contratada** e serão movimentados pelos representantes autorizados.

13.2 O extrato bancário decorrente da movimentação financeira deverá, obrigatoriamente, ser anexado à prestação de contas, acompanhado da respectiva conciliação.

13.3 Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da **Contratada**, constando seu endereço, CNPJ, carimbo e outros dados necessários, cujas cópias legíveis farão parte da prestação de contas.

13.4 Ao final do exercício a **Contratada** deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde o Balanço Contábil, com o demonstrativo das contas de resultados, e o Balanço Financeiro Anual, referente aos recursos recebidos.

13.5 A **Contratada** elaborará e apresentará, mensalmente, ao **Contratante** relatório circunstanciado dos serviços prestados, acompanhado dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, comparando as metas propostas com os resultados alcançados e a análise gerencial da avaliação da execução do **Contrato**.

13.6 O **Contratante** poderá exigir, a qualquer tempo, que a **Contratada** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

13.7 O **Contratada** deverá publicar anualmente, em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, demonstrações contábeis, conforme legislação específica.

14 DOS RECURSOS HUMANOS

14.1 A contratação de todo o pessoal vinculado à execução deste Contrato, sejam profissionais da área da saúde, técnico, administrativo ou de apoio, se fará pelo regime celetista, através de **Processo Seletivo**, segundo normas fixadas em Regimento de Pessoal próprio, com exceção dos cargos mencionados no item 14.7 desta Cláusula.

14.2 Por **Processo Seletivo** entende-se a convocação aberta a todos os interessados que preencham os seguintes requisitos:

I. Cumprimento das exigências de aptidão, habilidade e competência para o desempenho das funções para as quais se destinar a contratação;

II. Prova de bons antecedentes profissionais e sociais;

III. Cumprimento de outros critérios de avaliação julgados necessários.

14.3 As provas do **Processo Seletivo** deverão objetivar a seleção dos candidatos que melhor comprovação oferecerem de desempenho profissional correto, envolvendo competência, habilidade e respeito no trato com os usuários/destinatários dos serviços.

14.4 As provas do **Processo Seletivo** deverão prever:

I - PRIMEIRA FASE – Provas escritas de conhecimentos ou elaboração de trabalhos específicos, consideradas necessárias pela Instituição;

II - SEGUNDA-FASE - (somente para os candidatos classificados na Primeira Fase): Provas práticas de desempenho aos cargos definidos no respectivo edital, em dias e horários, sob a observação da Banca Examinadora, estabelecidos pela Instituição, envolvendo execução de serviços idênticos aos que forem objeto da contratação, sendo tais provas também eliminatórias;

III - TERCEIRA FASE – Apresentação de documentação exigida no Edital.

14.5 Para a realização de Processo Seletivo, a **Contratada** poderá buscar empresa especializada no mercado, encaminhando à **Contratante**, através da Comissão de Avaliação – Núcleo de Avaliação de Contratos, cópia do Contrato de prestação de serviço celebrado com referida empresa.

14.5.1 Os recursos recebidos através do pagamento das taxas de inscrição deverão ser suficientes para o pagamento da empresa contratada para essa finalidade, sendo que o saldo remanescente deverá ser utilizado na própria Unidade de Saúde, para o cumprimento dos objetivos deste Contrato de Gestão;

14.6 Para a função de Agente Comunitário de Saúde, o processo seletivo para sua contratação deverá ser observado os requisitos da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006;

14.7 Nos casos específicos dos titulares de Chefias Administrativas, estes poderão ser contratados diretamente, independentemente de processo seletivo. Todavia, antes da respectiva contratação ou designação, serão os nomes dos candidatos submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, para aprovação.

14.8 A **Contratada** deverá manter os servidores efetivos que seguirão as normas e rotinas operacionais onde estão lotados, devendo ter garantia dos direitos estatutários.

14.9 A **Contratada** deverá manter os profissionais médicos do Programa “Mais Médicos”.

14.10 O reajuste salarial **dos colaboradores inclusive os titulares de chefias administrativas e Clínico** não poderá exceder aos índices máximos pactuados nas Convenções e/ou Dissídios Coletivos dos respectivos Sindicatos, não estando sujeitos aos reajustes oferecidos pelo Município a seus servidores da administração direta e/ou indireta.

14.10.1 A **Contratada** deverá informar ao **Contratante**, as alterações referentes ao item anterior.

14.11 Tratando-se de prestação de serviço meramente social pela **Contratada**, fica avençado que seus dirigentes, conselheiros e/ou gestores estão impedidos de ocupar Cargos de Coordenação e/ou Chefias Administrativas e não receberão remuneração de qualquer natureza em decorrência do presente contrato, salvo a hipótese daquele que, porventura, também preste serviços técnicos para o fiel cumprimento dos objetivos deste Contrato, que for aprovado em **Processo Seletivo** para o referido cargo, podendo ser

remunerados apenas e exclusivamente por referidos serviços, que não se confundem com o exercício de direção e/ou gestão.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Nas transferências de recursos necessários à execução do Contrato serão contempladas, como parte integrante do custo de sua execução, as quantias necessárias ao pagamento integral do Passivo Trabalhista, relativo a multa do FGTS.

15.2 Os valores de que trata o item anterior serão elaborados conforme cálculo atuarial mensal, com base na folha de pagamento, e será no percentual inicial de 6% (seis pontos percentuais) desta, com as reduções posteriores adequadas, a ser retido e depositado em conta bancária específica em nome do **Contratante**, mas só poderão ser movimentados exclusivamente nos pagamentos a que se destinarem, mediante ato conjunto de solicitação e liberação assinado, respectivamente, por **Contratada e Contratante**.

15.3 A isenção da Quota Patronal de contribuição previdenciária, ou de qualquer tributo ou taxa de que seja ou venha a ser beneficiária a Organização Social, será considerada exclusivamente como fator determinante de redução de custos, e o valor do benefício não poderá ser incluído na composição de preços operacionais, nem reclamada qualquer espécie de compensação ou retribuição.

15.4 Os recursos financeiros para a execução do Contrato de Gestão serão repassados pela PMU/SMS à Organização Social a vista de programação previamente aprovada e comprovação dos serviços realizados e estão previstos no orçamento do exercício, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.5 Os recursos financeiros para a execução do Contrato foram estimados com base nos valores que vêm sendo efetivamente despendidos, neste exercício, com a operação das Unidades de Saúde descritas no item 1.1 deste Edital, e adequados ao Projeto Básico (**Anexo I**).

15.6 Os repasses dos valores terão as seguintes características e destinação, definidas no **Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas da Minuta do Contrato de Gestão** que acompanha este Edital:

- Parcela destinada ao custeio a partir do segundo mês subsequente do Contrato, composto de uma parte fixa e uma parte variável;
- Parcela destinada a investimento;

15.7 As parcelas destinadas ao **custeio (fixa e variável)** contemplarão todas as despesas desta categoria, assim como os valores destinados a encargos previdenciários e provisões, que serão discriminados de forma específica.

15.8 O valor da **parcela fixa** destinada exclusivamente a custeio, inclusive encargos previdenciários e provisões, foi estimado em:

15.8.1 UAI _____ - R\$ _____ e será pago em **12 (doze) parcelas** no valor de até **R\$ _____** nos meses de **janeiro a dezembro de 2019**;

15.8.2 UAI _____ - R\$ _____ e será pago em **12 (doze) parcelas** no valor de até R\$ _____ nos meses de **janeiro a dezembro de 2019**;

15.8.3 UAPSF SETOR _____ - R\$ _____ e será pago em **12 (doze) parcelas** no valor de até R\$ _____ nos meses **de janeiro a dezembro de 2019**.

15.8.4 UBS SETOR _____ - R\$ _____ e será pago em **12 (doze) parcelas** no valor de até R\$ _____ nos meses **de janeiro a dezembro de 2019**.

15.8.5 CAPS SETOR _____ - R\$ _____ e será pago em **12 (doze) parcelas** no valor de até R\$ _____ nos meses **de janeiro a dezembro de 2019**.

15.9 O valor estimado para pagamento da **parcela variável** será pago mensalmente, junto com a parte fixa da parcela mensal do mês subsequente ao avaliado, total ou em valor proporcional, considerando os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes do não alcance das metas, conforme for apurado em avaliação regular, nos termos do que dispõe o **Anexo V – Sistema de Avaliação** que compõe o Contrato de Gestão.

15.10 O valor estimado para **parcela variável** destinada exclusivamente a custeio, é de:

15.10.1 UAI _____ - até R\$ _____, vinculado à avaliação, e será pago em **12 (doze) parcelas** no valor de até R\$ _____ nos meses de **janeiro a dezembro de 2019**, e será liquidado junto com a parte fixa da parcela mensal subsequente ao mês avaliado, ou em valor proporcional e considerando ainda eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes do não alcance das metas, conforme for apurado em avaliação regular;

15.10.2 UAI _____ - até R\$ _____, vinculado à avaliação, e será pago em **12 (doze) parcelas** no valor de até R\$ _____ nos meses de **janeiro a dezembro de 2019**, e será liquidado junto com a parte fixa da parcela mensal subsequente ao mês avaliado, ou em valor proporcional e considerando ainda eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes do não alcance das metas, conforme for apurado em avaliação regular;

15.10.3 UAPSF SETOR _____ - até R\$ _____, vinculado à avaliação, e será pago em **12 (doze) parcelas** no valor de até R\$ _____ nos meses de **janeiro a dezembro de 2019**, e será liquidado junto com a parte fixa da parcela mensal subsequente ao mês avaliado, ou em valor proporcional e considerando ainda eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes do não alcance das metas, conforme for apurado em avaliação regular.

15.10.4 UBS SETOR _____ - até R\$ _____, vinculado à avaliação, e será pago em **12 (doze) parcelas** no valor de até R\$ _____ nos meses de **janeiro a dezembro de 2019**, e será liquidado junto com a parte fixa da parcela mensal subsequente ao mês avaliado, ou em valor proporcional e considerando ainda eventuais

ajustes financeiros a menor, decorrentes do não alcance das metas, conforme for apurado em avaliação regular.

15.10.5 CAPS _____ - até R\$ _____, vinculado à avaliação, e será pago em **12 (doze) parcelas** no valor de até R\$ _____ nos meses de **janeiro a dezembro de 2019**, e será liquidado junto com a parte fixa da parcela mensal subsequente ao mês avaliado, ou em valor proporcional e considerando ainda eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes do não alcance das metas, conforme for apurado em avaliação regular.

15.11 O valor das parcelas mensais do Contrato, destinadas exclusivamente a **investimento**, entendido este como aquisição de equipamentos, reformas e/ou ampliações prediais, nos moldes do que dispõe o artigo 4º, § 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 7.579/00, com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/11, e foi estimado em:

15.11.1) UAI _____ - R\$ _____, e será pago em **12 (doze) parcelas**, sendo a **primeira** no valor de R\$ _____ e da **segunda à décima segunda** no valor de R\$ _____, nos meses de **janeiro a dezembro de 2019**, a ser pago mediante requerimento da **Contratada**;

15.11.2) UAI _____ - R\$ _____, e será pago em **12 (doze) parcelas**, sendo a **primeira** no valor de R\$ _____ e da **segunda à décima segunda** no valor de R\$ _____, nos meses de **janeiro a dezembro de 2019**, a ser pago mediante requerimento da **Contratada**;

15.11.3) UAPSF SETOR _____ - R\$ _____, vinculado à avaliação, e será pago em **12 (doze) parcelas** no valor de R\$ _____, nos meses de **janeiro a dezembro de 2019**, a ser pago mediante requerimento da **CONTRATADA**.

15.11.4) UBS SETOR _____ - R\$ _____, vinculado à avaliação, e será pago em **12 (doze) parcelas** no valor de R\$ _____, nos meses de **janeiro a dezembro de 2019**, a ser pago mediante requerimento da **CONTRATADA**.

15.11.5) CAPS SETOR _____ - R\$ _____, vinculado à avaliação, e será pago em **12 (doze) parcelas** no valor de R\$ _____, nos meses de **janeiro a dezembro de 2019**, a ser pago mediante requerimento da **CONTRATADA**.

15.11.6 A parcela destinada a investimento poderá ser alterada em sua finalidade exclusivamente para lhe ser acrescida parte da parcela de custeio, mediante prévia e expressa autorização do Secretário Municipal de Saúde, conforme dispõe o inciso III, do § 9º, do artigo 4º da Lei 7.579/00, com a redação que lhe deu a Lei nº 11.032/11.

15.12 Ao final do Contrato, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, eventual saldo remanescente, retornará à disponibilidade do Erário Municipal.

16. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À AQUISIÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS.

16.1 Toda aquisição de bens, obras e contratação de serviços necessários ao funcionamento da Unidade, que não seja possível contratar no mercado de trabalho com estabelecimento de vínculo empregatício e enquanto perdurar tal situação, e também a

contratação de atividades meio, como vigilância, limpeza, prêmios de seguros para cobertura de riscos e serviços técnicos da área jurídico-contábil, serão realizadas segundo normas contidas em regulamento próprio, ajustados aos processos análogos às disposições da Lei nº 8.666/93, ou legislação sucedânea, com aprovação expressa do **Contratante**.

16.1.1 A **Contratada** fará publicar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo normas e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras, com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

17. DA DIVULGAÇÃO

17.1 Em razão do **Contrato**, a **Contratada** obriga-se a fazer constar identificações da **Prefeitura de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde**, nos seguintes locais:

17.1.1 Placas de identificação da Unidade (especificar a Unidade de Saúde).

17.1.2 Cartazes, impressos e outros meios de divulgação da **Contratada**.

17.1.3 Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste Contrato, evidenciando, nos veículos, a expressão “Uso Exclusivo em Serviço”.

17.1.4 Material didático e trabalhos publicados pela **Contratada**, produzidos por seu quadro de pessoal ou custeados com recursos do Contrato.

17.2 A disposição do logotipo da **Prefeitura de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde** deverá ser do lado direito superior dos impressos e demais objetos que identificam a **Contratada**, em face da prestação dos serviços ora contratados.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

18.1 A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão procederá à verificação do desenvolvimento das atividades pela Contratada conforme a Sistemática de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão, regulamentada pela Lei nº 11.032/11 e pelo Decreto nº 12.561/10 e suas alterações.

18.1.1 A verificação de que trata o item anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Contratada, refere-se aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos no Contrato de Gestão, os quais serão consolidados pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, para a realização da avaliação mensal.

18.1.2 Realizar-se-á a análise dos recursos financeiros aplicados no desenvolvimento das atividades pactuadas.

18.2 A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho da Contratada.

18.3 Sem prejuízo dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, a execução do Contrato de Gestão ficará sujeita também ao exame pela Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS.

19 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – ALTERAÇÃO, RENOVAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 O presente contrato vigorará por 12 (dozes) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

19.1.1 A renovação do presente contrato dependerá, também, da demonstração da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, consubstanciadas em relatório circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação e Execução do referido contrato de gestão.

19.2 Havendo necessidade de introdução de novas especialidades médicas, serviços especializados, atendimento de urgências/emergências, novos exames ou outra atividade decorrente de demandas, essas mudanças poderão ser previamente definidas e/ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia, após análise técnica, quantificação do atendimento e orçamento econômico-financeira, sendo formalizadas através de aditivo contratual, devidamente justificado.

19.3 **DA RESCISÃO:** O Contrato de Gestão poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **Contratante**, bem como, administrativamente por acordo entre as partes, independente das demais medidas cabíveis, nas situações previstas no referido contrato.

19.3.1 Em caso de rescisão do contrato de gestão, a **Contratada** se obriga a continuar prestando os serviços de saúde, objeto do contrato, por um **prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do ato rescisório.**

19.3.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá ensejar sua rescisão, com as consequências previstas no contrato e na lei.

20 DO REAJUSTE

20.1 Fica assegurado ao **Contratado** pleitear, junto ao **Contratante**, o reajuste do valor contratual a partir da data de vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época de apresentação da proposta relativamente a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, para os custos relativos à mão de obra.

20.1.1 Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao respectivo reajustamento anterior.

20.1.2 O reajustamento será de periodicidade anual e os efeitos financeiros serão devidos a partir da data em que passou a vigor efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.

20.1.3 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao advento de data base ou fato gerador ensejadores de reajustamento, ou na data do encerramento da vigência do Contrato, caso não haja prorrogação.

20.1.4 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro dos prazos acima fixados, ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento.

20.1.5 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas de preços, em relação aos custos dos materiais e

equipamentos necessários à execução do contrato, adotando-se o INPC (índice apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pela variação relativa ao período de um ano;

20.1.5.1 A data da homologação da presente Chamada servirá como data-base para reajuste concernente à parcela relativa aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do Contrato.

21 DAS MULTAS E PENALIDADES

21.1 Sem prejuízo das sanções administrativas, poderão ser aplicadas a Contratante, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

a) máximo de 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do Contrato, se deixar de cumprir uma das Cláusulas do instrumento contratual;

b) máximo de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) O valor referente às multas será descontado do pagamento subsequente a que fizer *jus* a Contratada.

21.2 As multas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

21.3 Na aplicação das penalidades, conforme resultado apurado em sindicância ou processo administrativo em que sejam oportunizados a ampla defesa, com o princípio do contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração contratual cometida, os dados que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes, as providências preventivas e corretivas adotadas pela Contratada.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Chamada Pública nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que com isso caiba aos interessados o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, no endereço e forma constantes no Item 10.2 deste Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

22.3 Não sendo feito até este prazo nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos envelopes, não cabendo, portanto, direito a quaisquer reclamações posteriores.

22.4 A Resposta será dada por envio de e-mail a todos que tiverem retirado exemplar deste Edital, assim como disponibilizada no sítio do Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento, ficando as participantes responsáveis pela informação correta e atual do endereço eletrônico para o

qual deverão ser enviadas as respostas, bem como o acompanhamento das publicações oficiais nos jornais e no sítio eletrônico, não transmitindo esta responsabilidade para a Administração Pública.

23 DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Modelo do Invólucro

ANEXO II – Declaração Não Empregabilidade de Menor

ANEXO III – IMOBILIZADO – Descrição dos equipamentos e Mobiliário que guarnecem as Unidades de Saúde do Setor _____.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO - Minuta do Contrato de Gestão, contendo as Cláusulas que regerão a contratação e seus Anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Planejamento estratégico;

Anexo III – Plano de Prestação de serviços;

Anexo IV – Sistemática de Avaliação dos Indicadores;

Anexo V – Sistema de liberação de parcelas.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E TITULAR DE MANDATO ELETIVO EM CARGOS DE DIREÇÃO

ANEXO VI – PLANILHAS DE DEMONSTRATIVO DE CUSTOS

ANEXO VII – PLANILHA DOS PROFISSIONAIS DA SUCESSÃO TRABALHISTA – Quantitativo de profissionais existentes nas Unidades de Saúde que serão objeto da sucessão trabalhista com descrição de cargos e salários.

ANEXO VIII – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL- Lei Municipal nº 11.032/2011, Lei Municipal nº 7.579/2000 .

Uberlândia,

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
Modelo do Invólucro

Modelo de etiqueta de identificação do INVÓLUCRO 1:

<p>CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2018 -SMS</p> <p>Seleção de Projetos de Gestão Operacional das Unidades de Saúde do Município de Uberlândia</p> <p>INVÓLUCRO Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>DIVISÃO DE COMPRAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA</p> <p>Avenida Ubiratan Honório de Castro, nº 826, Bairro Santa Mônica.</p> <p>Uberlândia-MG</p> <p>(NOME DA ENTIDADE INTERESSADA)</p>
--

Modelo de etiqueta de identificação do INVÓLUCRO 2

<p>CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2018 -SMS</p> <p>Seleção de Projetos de Gestão Operacional das Unidades de Saúde do Município de Uberlândia</p> <p>INVÓLUCRO Nº 02 – Proposta Técnica e Prestação de Serviços</p> <p>DIVISÃO DE COMPRAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA</p> <p>Avenida Ubiratan Honório de Castro, nº 826, Bairro Santa Mônica.</p> <p>Uberlândia-MG</p> <p>(NOME DA ENTIDADE INTERESSADA)</p>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

À

Prefeitura do Município de Uberlândia

A/C. Comissão Especial

Edital de Concorrência Pública nº ____/2018-SMS

_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador da RG
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos de idade em trabalho de qualquer natureza, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Acrescentar, se for o caso, o seguinte:

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E TITULAR DE MANDATO ELETIVO EM CARGOS DE DIREÇÃO

À

Prefeitura do Município de Uberlândia

A/C. Comissão Especial

Edital de Concorrência Pública nº ____/2018-SMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor), e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, expressamente, que não possui em seu quadro diretivo nenhum titular de mandato eletivo e que entre seus dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis, não existe servidor da administração pública municipal de Uberlândia

_____, ____ de _____ de _____.

Nome por extenso e assinatura do representante legal da proponente.